

MOÇÃO

Nº 04/2018

Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº



SECRETARIA

**Autoria: JOÃO DONIZETI SILVESTRE**

**Assunto: Manifesta REPÚDIO a péssima qualidade dos serviços prestados pelo Instituto de Assistência Médica ao Servidor Estadual – IAMSPE aos seus usuários.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

## MOÇÃO Nº 04/2018

**Manifesta REPÚDIO a péssima qualidade dos serviços prestados pelo Instituto de Assistência Médica ao Servidor Estadual – IAMSPE aos seus usuários.**

CONSIDERANDO que o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Estadual – IAMSPE – foi criado por meio do Decreto-Lei Nº 257, de 29 de maio de 1970;

CONSIDERANDO, que conforme divulgado em seu sítio eletrônico, na seção “Missão, Visão e Valores”, o instituto tem como missão “melhorar a qualidade de vida dos contribuintes e beneficiários por meio da promoção, prevenção e reabilitação da saúde, com apoio contínuo ao ensino e pesquisa”, tendo como valores a ética, transparência, responsabilidade, foco no usuário, equidade e resolubilidade;

CONSIDERANDO que a região conta com mais de 109 mil servidores estaduais, sendo 26 mil servidores apenas no município de Sorocaba;

CONSIDERANDO que estes servidores públicos estaduais, usuários do IAMSPE, deveriam ser atendidos de maneira digna e plena na prestação de assistência médica e hospitalar;

CONSIDERANDO que este vereador foi procurado por usuários do IAMSPE, que relataram as diversas dificuldades que encontram ao utilizar os serviços do instituto;

CONSIDERANDO que em Sorocaba, os usuários são atendidos pelo Hospital Evangélico e pelo Hospital Modelo, sendo que em muitos casos, os pedidos de autorização para internação por parte do IAMSPE é indeferida;

CONSIDERANDO que os usuários encontram dificuldades ao agendarem consultas e exames, precisando muitas vezes, realizar o pagamento de consultas particulares e exames em laboratórios não conveniados com o instituto;

CONSIDERANDO que conforme publicado pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, em sua edição de 1º de fevereiro de 2018, o Ministério Público de São Paulo ajuizou na Justiça ação civil por improbidade administrativa contra o superintendente do IAMSPE, Dr. Latif Abrão Júnior; contra o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual e também contra a empresa Qualicorp pelo prejuízo estimado em R\$ 405.196.917,14 aos cofres públicos em processos licitatórios;

CÂMARA MUN. SOROCABA 14/05/2018 13:47 17/409 01/04



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

03

CONSIDERANDO que de acordo com a ação, o IAMSPE firmou dois contratos com a empresa Qualicorp, nos anos de 2009 e 2014, justificando a aglutinação de objetos contratuais de natureza distinta porque contratava o Complexo Regulador da Assistência médica do IAMSPE. Todavia, os serviços a serem executados de central de telefonia, central atendimento presencial, processamento de dados, informática, consultoria e auditorias, não guardam nenhuma relação com o conceito e prática de Regulação da Assistência de saúde (“Regulação da Assistência em saúde é a compatibilização da oferta e da demanda/necessidade, na qual o sistema de informática e computadores são somente instrumentos, meios, para facilitar o trabalho do médico ou profissional que trabalha na regulação”), não tendo nada a ver com os objetos contratuais constantes nos contratos de 2009 e 2014.

CONSIDERANDO que o Ministério Público de São Paulo, por meio da Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, área da Saúde Pública pediu na mesma ação civil, liminar para afastar o superintendente do IAMSPE, Dr. Latif Abrão Júnior;

A Câmara Municipal de Sorocaba manifesta REPÚDIO ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE pelo descaso com servidor público estadual que necessita de atendimento digno e adequado de saúde.

Sendo aprovada a presente Moção, dê-se ciência ao Sr. Márcio França, Governador do Estado de São Paulo, ao Dr. Latif Abrão Junior, Superintendente do IAMSPE e ao Ministério Público Estadual.

S/S., 14 de maio de 2018

João Donizeti Silvestre  
Vereador

CÂMARA MUN. SOROCABA 14/05/2018 13:47 17409 02/04

Resolvido na Div. Expediente  
14 de maio de 2018

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 15/05/18  
[Handwritten Signature]  
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA  
15 / 05 / 18  
[Handwritten Signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

MOÇÃO Nº 04/2018

Trata-se de Moção, de autoria do nobre Vereador João Donizeti Silvestre, na qual manifesta **REPÚDIO** a péssima qualidade dos serviços prestados pelo Instituto de assistência Médica ao servidor Estadual – IAMSPE aos seus usuários.

A proposição em tela encontra respaldo legal no art. 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal<sup>1</sup>, devendo ser encaminhada, após deliberação, à Comissão de Justiça para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única.

Observamos que a aprovação da matéria dependerá da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão que se realizar, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba<sup>2</sup>.

*Ex positis*, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

É o parecer.

Sorocaba, 16 de maio de 2018.

  
ROBERTA DOS SANTOS VEIGA  
PROCURADORA LEGISLATIVA

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica

<sup>1</sup> Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, apoiando, protestando ou repudiando.

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

<sup>2</sup> Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

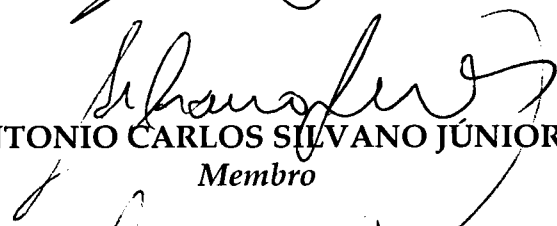
## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Moção nº 04/2018, de autoria do Nobre Vereador João Donizeti Silvestre, que manifesta REPÚDIO à péssima qualidade dos serviços prestados pelo Instituto de Assistência médica ao Servidor Estadual - IAMSPE aos seus usuários.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 21 de maio de 2018.

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente-Relator*

  
ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR  
*Membro*

  
JOSÉ APOLO DA SILVA  
*Membro*

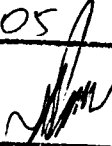
OSU

**DISCUSSÃO ÚNICA**

30.31/2018

APROVADO  REJEITADO

EM 29/05/2018



\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

0355

00

0357

Sorocaba, 29 de maio de 2018.

Ofícios encaminhados ao Governador do Estado de São Paulo, Márcio França, ao Diretor Superintendente do IAMSPE, Latif Abrão Júnior e ao Ministério Público Estadual.

Assunto: "Moção n.º 04/2018"

Excelentíssimo Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência, xerocópia da Moção n.º 04/2018, de autoria do Nobre *Edil João Donizeti Silvestre*, aprovada em Sessão Ordinária realizada por esta Casa de Leis, a qual manifesta **REPÚDIO** a *péssima qualidade dos serviços prestados pelo Instituto de Assistência Médica ao Servidor Estadual - IAMSPE e aos seus usuários.*

Respeitosamente,

**RODRIGO MAGANHATO**

*Presidente*

MM



Este impresso foi confeccionado  
com papel 100% reciclado